



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, POR
ESTUDANTES, DE APARELHOS
ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS NOS
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS
DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.**

O Povo do Município de Nova Ponte-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação.

Art. 2º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2º Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 3º É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

- I - garantir a acessibilidade;
- II - garantir a inclusão;
- III - atender às condições de saúde dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

IV - garantir os direitos fundamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

Prof. José Divino da Silva

Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Governo

Luana Noieto

Secretária Municipal de Educação